LEI Nº 1.476 /97

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1.998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR YOUNG FORTES, Prefeito Municipal de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Iguape, esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1998.

Art.2º- O Projeto de Lei Orçamentária anual do Município para 1998, será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta Lei, ao disposto na Lei Orgânica do Município de Iguape e à Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art.3º- A proposta orçamentária do Município para 1998, conterá:

I- as prioridades e metas previstas para a administração pública constantes do anexo desta;
II- os programas de duração continuada, inclusive de investimentos, perseguindo a melhoria e ampliação de serviços essenciais;
III- as ações de manutenção dos órgãos da administração pública municipal.

Art.4º- O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo suas propostas orçamentárias para 1998, observadas as determinações legais, até o último dia útil do mês de Julho de 1997.

Art.5º- Os valores da receita e da despesa contidos na Lei Orçamentária anual e nos quadros que integram, serão expressos em reais (R$).

Art.6º- Os créditos suplementares abertos por Decreto do Executivo, quando destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativos a inativos e pensionistas, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados, não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária.

Art.7º- Constituem prioridades e metas da administração pública municipal, para o exercício de 1998, as ações e os projetos elencados detalhadamente no anexo desta Lei.

Art.8º- A proposta orçamentária do Município para 1998, observará o que dispões esta Lei e será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até 30 de Setembro de 1997, contendo:

I- mensagem;
II- projeto de lei orçamentária e;
III- demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e as despesas, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Art.9º- A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária anual, deverá explicitar:

I- as eventuais alterações, de qualquer natureza e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta Lei;
II- os critérios adotados para estimativa das fontes de recursos para o exercício;
III- os recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, na forma da Lei;
IV- a compatibilização das prioridades constantes da proposta orçamentária com as aprovadas nesta Lei.

Art.10- A fixação das despesas de pessoal e seu encargos deverá observar o disposto na Constituição Federal.

Art.11- O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, projetos de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I- instituição e regulamentação da Contribuição de Melhoria decorrente de obras públicas;
II- revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;
III- aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos;
IV- imposto sobre a transmissão "Causa Mortis", e doação de quaisquer bens ou direitos.

Art.12- Na Lei orçamentária anual, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida, serão fixadas com base apenas nas operações contratadas ou amortizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal.

Art.13- Na fixação da despesa e estimativa da receita, a Lei orçamentária observará os seguintes princípios:

I- eficiência e eficácia na gestão dos recursos;
II- recuperação da capacidade do Município na formulação de ações estratégicas;
III- melhoria na competitividade da economia Iguapense;
IV- ênfase na redução da desigualdade social e na geração de emprego e renda.

Art.14- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 17 DE JULHO DE 1997

Jair Young Fortes
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEGISLATIVO.
-aquisição de veículos;
-manutenção do prédio;
-aquisição de equipamentos para desenvolvimento da área de informática `administração;
-aquisição de mobiliários;
-informatização nos gabinetes dos Vereadores;

EXECUTIVO
-asfaltamento da estrada Municipal Vereador Manoel Alves da Silva, até o porto da balsa da Barra do Ribeira;
-construção de casas populares pelo sistema de mutirão, ou outros;
-construção de casa populares em convênio com o Governo Estadual;
-conclusão do ginásio de esportes;
-construção do muro de arrimo na orla do mar pequeno;
-urbanização das margens do mar pequeno;
-construção de Mercado Municipal;
-ampliação e melhoria das estradas municipais;
-construção de abrigos de ônibus nas zonas urbana e rural;
-calçamento de vias públicas;
-calçamento de vias públicas pelo sistema de contribuição de melhoria;
-asfaltamento de estradas municipais;
-construção de centro de lazer no Bairro do Rocio;
-reforma, manutenção, ampliação e adequação do Centro de Eventos;
-reforma e remodelação das Praças centrais;
-construção de praças;
-ampliação , reforma e adequação do estacionamento municipal;
-aquisição de veículos para transporte escolar;
-construção de quadras poli-esportivas;
-abertura de ruas;
-regularização de loteamentos;
-ampliação, conservação e reforma do sistema municipal de ensino;
-continuação da construção do muro de arrimo da Barra do Ribeira;
-construção das cabeceiras das pontes do Despraiado;
-construção de creches;
-implantação do calçadão no centro histórico;
-desassoreamento de rios;
-construção de muro de contenção no rio Suamirim;
-término da ponte que ligará Iguape -Ilha Comprida;
-construção de ciclovias;
-arborização de ruas e jardins;
-reforma e melhoria dos estádios esportivos e arquibancadas;
-reforma ampliação e adequação para o Departamento de saúde;
-manutenção, ampliação e construção de prédios públicos;

-melhoria e ampliação da rede elétrica na zona rural;
-ampliação da rede de abastecimento de água potável;
-reforma, ampliação do Centro Musical Maestro Paulo Massa;
-compra de instrumentos, materiais e uniforme para a Banda Municipal;
-aquisição de equipamentos, veículos e lanchas para a Defesa Civil;
-ampliação do sistema de drenagem e escoamento de águas pluviais;
-restauração de prédios históricos;
-construção do Centro Cultural Roberto Gomes Colaço;
-aquisição de máquinas, veículos e equipamentos;
-implantação, adequação e ampliação e desenvolvimento da infra-estrutura turística;
-sinalização de ruas, praças, estradas e pontes;
-perfuração de poços artesianos;
-ampliação e melhoria do sistema de telefonia rural e urbana;
-limpeza e conservação de ruas e praças;
-ações de apoio e atendimento ao pequeno e médio agricultor, na área de produção e comercialização;
-discriminatória do Município;
-construção de incinerador para lixo hospitalar;
-construção do portal de entrada da cidade;
-obras de melhoria turística na Praia do Leste e Barra da Ribeira
-obras de saneamento básico no Município;
-ampliação e melhoria dos cemitérios municipais;
-manutenção, reforma, ampliação e adequação do pátio de máquinas do Município;
-construção de rampas de barcos e píer;
-manutenção, reforma, ampliação e adequação do matadouro municipal;
-construção do velório municipal na cidade;
-construção de postinhos de saúde na zona rural;
-construção de postos de salvamento nas praias: Leste e Juréia;
-construção de banheiros públicos nas praias do Leste e Juréia;
-construção de portal e posto de informações na divisa entre os Municípios de Iguape-Peruíbe, próximo ao bairro do Utinga Grande
-adequação, ampliação das Administrações regionais da : Barra do Ribeira, Icapara, Rocio .
-implantação de programas ecológicos.
-implantação de diques e mini polders na zona rural;
-ampliação e melhoria da feira do produtor;
-extenção de energia elétrica na zona urbana;
-construção do centro comunitário social;
-construção do centro de reabilitação de deficientes;
-instalação da casa abrigo para atendimento da criança e do adolescente;
-reforma e ampliação do C.S. III no Rocio;
-construção de Pronto socorro no Bairro do Rocio;
-implantação do programa para atenção integral à saúde da mulher;
-ampliação do serviço odontológico na zona rural;
-implantação da administração regional no Bairro Itimirim;
-aquisição de gerador de 75KV para Unidade de Saúde;
-remodelação do Estádio Rubens de Oliveira;

-implantação de Estádio Municipal no Rocio;
-subvenção às entidades de assistência social e filantrópicas;
-asfaltamento da Av. Governador Carvalho Pinto;
-construção de pistas de motogross e bicicross;
-implantação da feira de artesanato;
criação da Casa da Cultura no Bairro do Rocio;
-criação de bolsa de estudo para curso superior;
-desapropriação de área para aterro sanitário;
-ligação da estrada Costeira da Barra com a Estrada Embú;
-construção da ponte do Rio Una.

ANEXO II

DA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

1.0 - LEGISLATIVO
1.0.01- CÂMARA MUNICIPAL

2.0 - EXECUTIVO
2.0.01 - GABINETE DO PREFEITO
2.0.02 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
2.0.03 - PROCURADORIA JURÍDICA
2.0.04 - ASSESSORIA LEGISLATIVA
2.0.05 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
2.0.06- DEFESA CIVIL

3.0 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.01 - DIRETORIA DO DEPARTAMENTO
3.0.02 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO BAIRRO DO ROCIO
3.0..3 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO BAIRRO BARRA DO RIBEIRA
3.0.04 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO BAIRRO DO ICAPARA

4.0 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4.0.01 - DIRETORIA DE DEPARTAMENTO
4.0.02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
4.0.03 - DIVISÃO DE TESOURARIA
4.0.04 - DIVISÃO DE COMPRAS
4.0.05 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ARRECADAÇÃO
4.0.06 - SEÇÃO DE CADASTRO
4.0.07 - SEÇÃO DE RENDAS DIVERSAS E FISCALIZAÇÃO
4.0.08 - SEÇÃO DE DIVIDA ATIVA

5.0 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
5.0.01 - DIRETORIA DO DEPARTAMENTO
5.0.02 - DIVISÃO DE ENGENHARIA
5.0.03 - DIVISÃO DE TRANSPORTES
5.0.04 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E ECOLOGIA

6.0 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
6.0.01 - DIRETORIA DO DEPARTAMENTO

7.0 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
7.0.01 - DIRETORIA DO DEPARTAMENTO
7.0.02 - SEÇÃO DE CULTURA
7.0.03 - SEÇÃO DE TURISMO

8.0 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
8.0.01 - DIRETORIA DO DEPARTAMENTO

9.0 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
9.0.01 - DIRETORIA DO DEPARTAMENTO

10.0 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES
10.0.01 - DIRETORIA DO DEPARTAMENTO

11.0 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
11.0.01 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA
11.0.02 - ENCARGOS DE PROVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.0.03 - SERVIÇOS EM COLABORAÇÃO COM OUTROS GOVERNOS
11.0.04 - OUTROS ENCARGOS

ANEXO I I I

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

01.02.001- AÇÃO LEGISLATIVA
03.07.020 - SUPERVISÃO DE COORDENAÇÃO SUPERIOR
03.07.021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.08.030 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
03.08.032 - CONTROLE INTERNO
03.08.033 - DÍVIDA INTERNA
05.22.134 - TELEFONIA
05.22.137 - RADIODIFUSÃO
08.42.031 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA
08.42.427 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
08.46.0202- ADMINISTRAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
08.46.224 - DESPORTO AMADOR
08.48.224 - DIFUSÃO CULTURAL
10.58.323 - PLANEJAMENTO URBANO
10.60.326 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.60.327 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA
11.62.346 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL
11.63.353 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
11.65.3632- PROMOÇÃO DO TURISMO
13.75.021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DE SAÚDE
13.75.428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA
13.75.448 - SANEAMENTO GERAL
15.81.021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
15.81.485 - ASSISTÊNCIA À VELHICE
15.81.186 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
16.91.575 - VIAS URBANAS.